



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUI, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20  
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

**LEI MUNICIPAL N° 585/2005.**

Altera a redação do inciso III, do artigo 2° da Lei Municipal n° 573/2004 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI

Artigo 1° - O inciso III, do artigo 2°, da Lei Municipal n° 573/2004 passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 2° (...)

Inciso III	04 (quatro) vagas	Serventes de Pedreiro	40 horas/sem.	R\$ 380,00/mês
------------	-------------------	-----------------------	---------------	----------------

Artigo 2° - As demais disposições permanecerão inalteradas.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

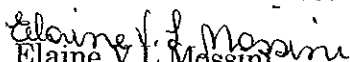
Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 07 dias do mês de abril de 2005.

  
Miro Mülbeier

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se  
aos 07 de abril de 2005.

  
Elaine V.L. Mossini  
Chefe de Gabinete